



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21- ART. 6º, inciso XXIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

ÁREA REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, com fornecimento de alimentos e bebidas, sob demanda, para atender às Sessões Solenes e reuniões institucionais realizadas pela Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro durante o exercício de 2026, conforme condições estabelecidas neste documento.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A contratação justifica-se pela necessidade de oferecer uma recepção adequada aos convidados, autoridades e homenageados durante as Sessões Solenes, assegurando um ambiente acolhedor e condizente com a importância institucional do evento. Além disso, a oferta de alimentos e bebidas de qualidade garante maior conforto aos presentes, promovendo um intervalo agradável e facilitando a integração entre os participantes. Tal medida também atende às boas práticas de organização de eventos oficiais, que exigem planejamento adequado, suporte logístico e cuidado com a hospitalidade. A disponibilização de serviço de coffee break se mostra essencial para o pleno êxito das Sessões Solenes e para o cumprimento das expectativas do público, em alinhamento com os objetivos institucionais.

2.2- Considerando que não há disponibilidade de estrutura interna que possibilite a preparação de alimentos e bebidas para eventos dessa natureza, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “c”)

3.1- A solução consiste na contratação de empresa que será responsável por fornecer coffee break completo e garantir os alimentos frescos, seguros e preparados conforme normas sanitárias vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2- A entrega deverá ocorrer no local e horário definidos pela contratante, assegurando pontualidade, qualidade e boa apresentação.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A empresa contratada deverá:

4.1.1- Estar regularmente constituída e possuir CNPJ ativo;

4.1.2- Ter experiência comprovada no fornecimento de alimentos e coffee break para órgãos públicos ou eventos institucionais;

4.1.3- Cumprir as normas sanitárias vigentes (ANVISA e demais legislações aplicáveis).

4.2 - Fornecer integralmente os itens abaixo relacionados, observando rigorosamente a qualidade, apresentação e quantidade estipuladas, garantindo a adequada composição do coffee break a ser servido durante a Sessão Solene.

*As quantidades abaixo representam estimativa anual de consumo, podendo variar conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação integral.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Mini salgadinhos fritos diversos: variedade contendo, no mínimo, opções como coxinha, quibe, rissole, bolinha de queijo e similares, preparados no dia do evento, devidamente acondicionados, em tamanho padrão para coffee break (aproximadamente 15g a 25g por unidade)	11.000 unidades
Mini salgadinhos assados diversos: variedade contendo, no mínimo, opções como empada, esfiha e similares, preparados no dia do evento, devidamente acondicionados, em tamanho padrão para coffee break (aproximadamente 15g a 25g por unidade)	2.000 unidades
Mini brioche com patê de frango: pão tipo brioche em tamanho individual, recheado com patê de frango temperado, acondicionado de forma adequada para consumo em eventos	2.000 unidades
Torta Salgada: fria, preparada com pão de forma tradicional, recheada com frango desfiado temperado), contendo camadas uniformes de recheio, cobertura com maionese ou creme apropriado e finalização decorativa simples.	35 unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bolo: simples, fresco, preparado no dia ou na véspera do evento, em sabor a ser definido pela Administração (ex.: chocolate, baunilha, coco ou mesclado), com cobertura simples (ex.: chocolate, brigadeiro ou similar). Tamanho aproximadamente de 40x 30cm Deverá apresentar textura macia, sabor agradável, boa apresentação e estar próprio para consumo	80 unidades
Suco de laranja: natural, integral, obtido exclusivamente da extração da fruta in natura, sem adição de conservantes, corantes artificiais ou aromatizantes, podendo conter adição moderada de açúcar conforme padrão de consumo. Deverá ser preparado no mesmo dia do evento, armazenado sob refrigeração adequada e acondicionado em recipientes próprios para consumo	300 litros
Refrigerante: acondicionado em embalagem PET lacrada de 2 (dois) litros, original de fábrica, com prazo de validade vigente na data da entrega. Deverá ser fornecido em sabores variados: Coca Cola e Guaraná	140 unidades

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- A execução do objeto contratado envolverá o fornecimento dos produtos alimentícios de coffee break conforme demanda da Câmara Municipal para as Sessões Solenes;

5.2- A prestação do serviço deverá seguir um planejamento prévio, garantindo qualidade, pontualidade e atendimento adequado às normas sanitárias.

5.3- Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro ou em local previamente informado pela Administração.

6- GESTÃO DO CONTRATO

6.1- A gestão será realizada de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes o cumprimento integral das obrigações assumidas. A contratante se compromete a realizar a verificação minuciosa do produto recebido, garantindo sua conformidade com as especificações do termo de referência.

Das obrigações da **CONTRATANTE**:

a- Definir previamente a quantidade e os tipos de produto a serem fornecidos para as Sessões;



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b- Informar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis a necessidade do fornecimento;
- c- Fiscalizar o cumprimento do contrato, verificando a qualidade dos produtos e a pontualidade da entrega;
- d- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

6.3- Das obrigações da CONTRATADA:

- a- Fornecer os itens conforme as especificações acordadas, garantindo qualidade e higiene;
- b- Realizar a entrega no local e horário previamente combinados;
- c- Atender às normas de segurança alimentar;
- d- Substituir sem custos adicionais, produtos que apresentem qualquer tipo de irregularidade ou não conformidade;

7- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2- O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, que deverá apresentar as certidões necessárias para comprovação.

8-SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 8.1- A escolha do fornecedor será realizada através de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, artigo 75, II, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o menor preço global, sempre respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- 8.2- Os fornecedores devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista, Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal, bem como a Certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual e apresentar documento comprovando a inscrição regular no CNPJ;
- 8.3- Conformidade com as normas sanitárias, mediante apresentação de alvarás e licenças.

9- ESTIMATIVA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1- Os preços foram estimados com base em cotações de mercado, sendo o valor de referência obtido por meio da média aritmética das propostas coletadas, em observância ao princípio da economicidade. Dessa forma, o valor estimado da contratação ficou em aproximadamente R\$ 50.408,33 (Cinquenta mil, quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos).

9.2- A estimativa de preço está alinhada com o orçamento disponível e visa assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, mediante a seguinte dotação: Elemento de despesa: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/Ficha 11.

Jerônimo Monteiro/ES, 09 de março de 2026.

Responsável pela Elaboração: SAYONNARA DA SILVA ANDRADE

Diretor de Contratos e Licitações

Responsável pela Aprovação: MATHEUS GARCIA CARVALHO

Presidente da CMJM



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
